

Guaíra/SP, 24 de Janeiro de 2023.

Ofício Intervenção n.º 05/2023

Assunto: Aditivo para readequação da proposta em conformidade com as providências solicitadas pelo Poder Judiciário

PROCESSO N.º 182/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2022

OBJETO: Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes modalidade - Casa Lar

OSC: Associação Lar - ALAR

Exmo. Sr.

Por meio do presente ofício, a OSC Associação Lar - ALAR, inscrita no CNPJ n.º 03.053.674/0001-42, com sede à Rua 20, n.º 1.191, Paranoá, solicita aditivo conforme descrito abaixo:

ALTERAÇÃO

AMPLIAÇÃO DE RECURSOS

Valor da proposta: R\$ 4.515.872,89

Valor da ampliação do recurso (%): 1.196.097,88 (26,49%)

Valor total da proposta com a ampliação: R\$ 5.711.970,77

O impacto financeiro vai gerar o valor mensal médio de R\$ 21.358,89 no período de 56 meses.

RECURSOS HUMANOS

Ampliação do quadro de educadores visando atender as necessidades dos acolhidos em conformidade com as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, sendo:

- A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação:
- a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas;
 - b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.

Considerando o número de acolhidos com demanda relacionada à Saúde Mental o serviço deve ser reordenado para atender as necessidades reais do serviço, pois a representatividade é de 58% das crianças e adolescentes.

1) Contratação de Educadores:

O serviço conta com a contratação de 11 (onze) educadores, sendo que 1 (um) deles está em afastamento devido a saúde.

Devido as especificidades e a necessidade de cuidados é relevante a disponibilidade de no mínimo 2 (dois) educadores por turno para que em situações de extrema necessidade possam ter condições de mediar conflitos e até mesmo conter situações de violência.

Destaca-se que a carga horária de 44 horas semanais em escala 5x1 deve ser realizada com a execução de 7 horas e 20 minutos de trabalho com no mínimo 1 hora de intervalo, com uma folga obrigatória nos domingos, diante do exposto, houve a reformulação da jornada de trabalho, escala e turnos para a equipe de educadores, sendo estabelecido o seguinte:

1º Turno	2º Turno	3º Turno
7h às 15h20	15h20 às 23h40	23h40 às 7h

Quanto à contratação, serão ampliados o número de educadores, incluindo um fixo para cobertura de férias por meio de rodízios e dessa forma proporcionar o estabelecimento de vínculos com os acolhidos, evitando o fluxo de profissionais sem referência com as crianças e adolescentes.

Outro fator importante é a contratação de folguistas para que não existam lacunas quanto ao número de recursos humanos no cotidiano diário do acolhimento na função de educador

Portanto a contratação de educadores será a seguinte:

Quantidade	Função	Carga horária
2	Foguistas	44 horas/semanais
4	Educador	44 horas/semanais

A escala de trabalho foi readequada e primou por horários fixos para acompanhamento das rotinas e fortalecimento dos vínculos educador - acolhido e olhar principalmente para horários de picos com durante as refeições e atendimento ao dispositivo estabelecido pelo termo de visita do Poder Judiciário.

Outro fator importante é regularização de banco de horas e férias dos educadores, as medidas cabíveis serão tomadas. Considerando o número de apresentação de atestados e prevenção a situações futuras, a cobertura será regularizada pela computação do pagamento de horas extras, visando maior organização, controle e gestão dos processos de faltas, inclusive em descontar faltas sem justificativas e inclusão de regras para atestado de acompanhamento.

Considerando a importância do grupo terapêutico para apoio e acolhida dos educadores, também solicita-se o pagamento de horas extras para os educadores que estiverem de folgas no dia da atividade, visando contemplar a importância e também construção de uma proposta pedagógica no "fortalecimento de quem cuida".

Diante dessas alterações as funções dos educadores foram reorganizadas:

- Acompanhamento e apoio na execução das tarefas escolares.
- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial junto com os acolhidos - atividades de vida prática - AVPs.
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção com os acolhidos - atividades de vida diária - AVDs.
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade.
- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente.
- Rotinas com animal de estimação.

- Realização de atividades pedagógicas e socioeducativas.
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento.
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

2) Contratação de serviço geral e cozinheiro

Organização de profissionais específicos por unidades.

Quantidade	Função	Carga horária
1	Cozinheiro	40 horas/semanais
1	Serviço geral	40 horas/semanais
2	Cozinheiros folguistas	15 horas/semanais

Com as contratações de profissionais de limpeza e cozinheiro as funções e atividades dos educadores serão reorganizadas visando maior impacto direto as demandas das crianças e adolescentes em acolhimento.

A proposta do cozinheiro folguista visa cobertura dos finais de semana, sendo sábado à noite e o domingo.

Para melhor organização houve readequação dos horários da alimentação, da seguinte forma:

Casa lar 1	Casa lar 2
10h às 13h30 17h às 20h30	9h às 12h 15h30 às 19h30

A proposta da rotina com profissional específica para preparação das refeições terá o responsável de segunda a sábado e folguistas para sábados à noite e nos domingos, sendo o seguinte fluxo:

Função	Domingo	Segunda a sexta	Sábado
Almoço	Folguista	Cozinheira	Cozinheira
Jantar	Folguista	Cozinheira	Folguista
Lanches	Folguista	Cozinheira	Folguista

Quanto às funções e atividades¹ destacam-se:

Função	Atividades
Cozinheiro	a) desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; b) apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; c) atender as equipes de referência e os usuários;

¹ Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014.



	<p>d) servir e manipular alimentos e bebidas; e) realizar serviços de café; f) trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; g) higienização dos equipamentos e espaços para alimentação e cozinha.</p>
<i>Serviço geral</i>	<p>Exercício das funções de limpeza e lavanderia: a) desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; b) desempenhar atividades de lavanderia e passadoria para pessoas e unidades de Casa Lar; c) inspecionar o serviço e organizar a devolução das roupas e artefatos; d) trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, o desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.</p>

3) Nutricionista

A contratação desse profissional visa criar maiores condições e experiências de sabores pelos acolhidos, sendo possível adequação de cardápios, despertar hábitos saudáveis, orientações adequadas às cozinheiras e profissionais de limpeza e higiene.

Outros fatores importantes e relevantes quanto a esse profissional são as questões de consumo, armazenamento, preparo, quantidade e conservação dos alimentos.

Quantidade	Função	Carga horária
1	Nutricionista	16 horas/semanais

Quanto às funções e atividades destacam-se:

Função	Atividades
<i>Nutricionista</i>	<p>a) Planejar, elaborar e avaliar cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico e respeitando os hábitos alimentares; b) Orientar e acompanhar a alimentação dos bebês e crianças/adolescentes com cardápios especiais, quando necessário; c) Planejar e orientar o preparo, acondicionamento, esterilização, armazenamento e rotulagem dos alimentos; d) Promover programas de educação alimentar e nutricional para as crianças/adolescentes; e) Acompanhar as vistorias no controle da validade dos alimentos; f) Orientar e monitorar a segurança alimentar; g) Orientar o reaproveitamento dos alimentos; h) Orientar sobre o desperdício de alimentos; i) Solicitar a cada 06 (seis) meses, ou quando necessário em tempo menor, a dedetização dos ambientes (cozinha e despensa) dos alimentos; j) Identificar crianças/adolescentes com de patologias e deficiências associadas à nutrição para o atendimento nutricional adequado; l) Detectar e encaminhar à Coordenação das unidades de acolhimento e demais autoridades quando solicitado relatórios sobre as condições</p>



da alimentação e nutrição impeditivas da boa prática profissional e/ou que coloquem em risco à saúde das crianças/adolescentes.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contração de transporte específico para atividades curriculares, extracurriculares, saúde e passeios, devidamente legalizado e coletivo, para que os educadores ou técnicos não tenham que desempenhar a função de motorista, principalmente por não possuírem os recursos legais para tal exercício.

O serviço não possui transporte para suprir as necessárias para o acompanhamento dos acolhidos na rede, portanto esse serviço é essencial e fundamental para dar aparatos de acesso e participação na vida social e comunitária dos acolhidos.

Para a efetivação desse serviço prevê-se:

Mensal: R\$ 4.000,00

Anual: R\$ 48.000,00

Carga horária: 44 horas/semanais

ATIVIDADES

Inclusão de atividades de fortalecimento com a rede serviços para melhor atendimento à criança e adolescente em situação de acolhimento institucional:

- **Calendário de reuniões mensais com Comissão de Monitoramento e avaliação, Coordenação de Proteção Social Especial e Gestor da Parceria:** fomentação da construção de calendário de reuniões específicas para acompanhamento do serviço
- **Calendário de reuniões com Saúde, Assistência Social, Educação, Organizações da Sociedade Civil, Poder Judiciário e demais órgãos como Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes:** fomentação e elaboração do PIA - Plano Individual de Atendimento atrelado a inclusão e acesso de atividades de qualificação profissional, convivência e fortalecimento de vínculos, cultura e esportes.
- **Construção do Projeto Político Pedagógico - PPP do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.**
- **Grupo terapêutico para educadores:** Fixado como atividade do serviço em parceria com a Diretoria de Saúde - Saúde Mental (Sextas-feiras das 14h às 15h).
- **Animal de Estimação:** Cada unidade de acolhimento recebeu um animal de estimação (Cachorro), dessa forma a proposta é possibilitar as crianças e adolescentes recursos emocionais que estimulem vivências sobre cuidados, responsabilidades, alívio de tensões e estresse, redução de ansiedade, desenvolvimento de empatia e afetividade. A atividade da relação de cuidados e responsabilidade com o animal de estimação reconhece o outro, ressignifica suas vivências e constrói novos recursos de cuidado para crianças e adolescentes com tantas violações.

- ***Alteração das funções dos educadores sobre os cuidados de limpeza, higiene e refeições do serviço para atividades socioeducativas e pedagógicas.***
- ***Atividades com nutricionista (equipe cozinheiras e com os acolhidos).***

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os aspectos levantados em relatórios do Poder Judiciário e da Comissão de Monitoramento e Avaliação seguem os eixos a serem trabalhados:

Eixo 1: Educadores:

É notável que fundamente-se ciclos de capacitações continuadas que possibilitem a organização interna e externa, tanto nas unidades físicas, quanto nos profissionais para que de fato possam intervir em conformidade as necessidades comportamentais dos acolhidos.

Entre os quesitos a serem trabalhos, serão priorizados a ruptura da disciplina rígida, punição, alteração de voz ou regras autoritárias como metodologia de cuidado no acolhimento institucional.

Serão trabalhadas as questões de organização em rotinas, hábitos, convivência, regras coletivas, diálogo, consenso, modelagem de comportamento para a convivência.

Também é essencial atrelar discussões de casos, planejamento e execução de atividades, inclusive as atividades de rotinas diárias nas unidades de acolhimento entre todos os funcionários, ou seja, desde os educadores, técnicos e coordenadores, visando potencializar a compreensão dos casos e de intervenções pontuais e assertivas para cada caso.

Pontos a serem trabalhados:

- *Manejo com comportamento agressivo;*
- *Normativas e documentos sobre o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes;*
- *Projeto de vida e PIA – Plano Individual de Atendimento;*
- *Escuta especializada;*
- *Cuidado e proteção.*

Eixo 2: Gestão institucional:

- *Gestão e controle de compras e financeiro;*
- *Gestão de serviços e políticas públicas;*
- *Rede e intersetorialidade;*
- *Fluxos e atendimento a criança e adolescente em situação de acolhimento institucional;*
- *Principais legislações, documentos e normativas sobre o acolhimento de crianças e adolescentes;*
- *Gestão, vigência, aditivo e apostilamento de parcerias com a Administração Pública;*
- *Apadrinhamento afetivo.*

Eixo 3: Gestão do serviço de acolhimento:

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes deverão estruturar seu atendimento de acordo com os seguintes princípios:

- *Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar;*
- *Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar;*



- Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários;
- Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não discriminação;
- Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado;
- Garantia de Liberdade de Crença e Religião;
- Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem;

Diante do exposto a proposta visa proporcionar condições de compreensão dos princípios e garantias essenciais para fundamentar a execução do serviço.

Dentro da proposta também visa à qualificação para planejamento e execução de atividades do serviço; construção/elaboração e alimentação do PIA; elaboração de relatórios técnicos e pareceres; elaboração de relatórios de atividades; e discussão de casos com equipe de educadores.

Eixo 4: Alimentação e cuidados com os espaços: contaminação dos alimentos, higiene pessoal, higiene do ambiente, higiene dos alimentos, organização de estoque, apresentação das refeições ofertadas e as rotinas de trabalho.

DAS COMPRAS

Visando maior acolhida no ambiente de acolhimento, possibilitando espaços mais adequados e pedagógicos, solicita-se a aquisição de colchas, almofadas, cortinas, visando estilizar o espaço físico com maior identidade de residência, minimizando os impactos da institucionalização.

É necessário aquisição de jogos de talheres, copos e pratos para estimular que os acolhidos tenham rotinas de atividade de vida diária, aprendam posturas durante e após as refeições, sendo esses instrumentos essenciais para atividades básicas de prerrogativas do próprio serviço.

A unidade de acolhimento deve criar um espaço acolhedor e de pertencimento, desse forma solicita-se a aprovação dessas despesas.

JUSTIFICATIVA: Embasados no Termo de Visita Semestral referente ao mês de dezembro de 2022, justifica-se as solicitações acima citadas para adequação do Plano de Trabalho para execução do serviço.

As medidas tomadas tem por objetivo primordial o ordenamento do serviço, para minimizar e/ou reduzir situações de riscos para acolhidos e/ou terceiros, pois ao reviver tais violações manifestam também todo resquício de suas vivências anteriores, o que remete a desproteção diante de suas necessidades.

A primazia da proposta tem os seguintes requisitos:

- Capacitação dos profissionais do serviço de acolhimento institucional;
- Readequação das funções dos recursos humanos;
- Readequação do número de recursos humanos: educadores, serviços gerais e cozinheiro;
- Readequação das funções dos recursos humanos;
- Inclusão de nutricionista na equipe de referência;
- Fortalecimento da rede de serviço com respaldo técnico da Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social;
- Construção efetiva do PIA – Plano Individual de Atendimento;
- Elaboração do Projeto Político Pedagógico;

- Construção de fluxos para atendimento adequado as demandas das crianças e adolescentes em situação de violência doméstica e em vias de situação de violência doméstica.

A sustentabilidade da proposta visa atendimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, e as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento.

Dessa forma a proposta atende as adequações solicitadas pelo Poder Judiciário para proteção e atendimento as crianças e adolescentes em acolhimento institucional na modalidade casa lar.

Considerando os Artigos 21, 22 e 61 do Decreto Municipal n.º 5.034/2017 solicita-se parecer para o aditivo proposto. Segue Plano de Trabalho com as devidas alterações.



Elaine Cristina dos Santos Rosa
Interventora Serviço de Acolhimento Institucional

Ao Exmo. Sr. Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guaíra/SP



Associação Lar
CNPJ: 03.053.674/0001-42
Rua 20, 1191 - Paranoá
Guaíra/SP CEP: 14.790-000
Fone: (17) 3331-6944
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO – 1º TERMO ADITIVO

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE –
MODALIDADE CASA LAR**

GUAÍRA/SP

2023



Associação Lar
CNPJ: 03.053.674/0001-42
Rua 20, 1191 - Paranoá
Guaira/SP CEP: 14.790-000
Fone: (17) 3331-6944
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO - 1º ADITIVO

1. FICHA CADASTRAL

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA OSC

OSC: Associação Lar

ENDEREÇO: Rua 20 nº 1191

CEP: 14.790-000

CNPJ: 03.053.674/0001-42

SITE/BLOG: <https://alaralar99.wixsite.com/guaira>

CONTAS:

DATA DA FUNDAÇÃO: 23/02/1999

TELEFONE: (17) 3331-6944

EMAIL: alar.alar99@hotmail.com

Recurso Federal	Conta Corrente: 847-8	Agência: 0475-8	Banco: Banco do Brasil
Recurso Estadual	Conta Corrente: 848-6		
Recurso Municipal	Conta Corrente: 845-1		

VIGÊNCIA: 12/09/2022 a 11/09/2027

1.2 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Horário de funcionamento do serviço: 24 horas ininterruptas

Horário de funcionamento da OSC: segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 17h00min

1.3 RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC - PRESIDENTE

NOME: Adriana Pires Garcia Vieira DN: 31/05/1980

CARGO: Presidente

PROFISSÃO: Advogada

FORMAÇÃO: Direito

RG: 30.601.533-X CPF: 303.852.798-09

TELEFONE: (17)

99975-4476

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua 03, nº 26 - Aniceto - Guaira (SP)

EMAIL: adrianapiresgarciavieira@gmail.com

VIGÊNCIA DA DIRETORIA: 18/01/2022 à 18/01/2024



Associação Lar
CNPJ: 03.053.674/0001-42
Rua 20, 1191 - Paranoá
Guaira/SP CEP: 14.790-000
Fone: (17) 3331-6944
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

1.4 INTERVENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MODALIDADE CASA LAR

INTERVENTORA: Elaine Cristina dos Santos Rosa

DECRETO DE INTERVENÇÃO: 6.584, de 23/12/2022

1.5 FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

De acordo com o Artigo 4º do Estatuto Social: Articulação e mobilização – estimular a ajudar pessoas, empresas, governos e organizações da sociedade civil a gerir e/ou incentivar programas, projetos e ações de empreendedorismo social tornando-se parceiros na construção de comunidades locais integradas, empreendedoras, justas e sustentáveis; realizar convênios; contratos e subvenções com organizações públicas, privadas nacionais e de outros países e organizações da sociedade civil, visando a realização das suas finalidades e a implementação de projetos de geração de renda; articular e participar da mobilização de programas, projetos e ações de âmbito municipal que tenham como objetivo a promoção do empreendedorismo social e do desenvolvimento da cidadania.

1.5.1 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO ESTATUTÁRIA: 05/02/2018

1.6 APRESENTAÇÃO DA OSC - BREVE HISTÓRICO

A Associação Lar (ALAR) foi criada em fevereiro de 1999 com o intuito de representar e atender segmentos em situação de vulnerabilidade pessoal e social junto ao Estado e aos demais atores da sociedade inicialmente no atendimento a dependentes químicos e posteriormente a criança e adolescente por meio de Família Acolhedora e Medida Socioeducativa, além do trabalho com famílias.

Esta organização encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social e tem como parceiros Conselho Tutelar, Governo do Estado de São Paulo, Governo Municipal, Poder Judiciário, Ministério Público e Organizações da Rede de Serviços.

A ALAR compõe a rede social no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no eixo Promoção e desenvolve política de atendimento aos segmentos mais vulneráveis da comunidade guairense no processo educativo. A ALAR atua com a política de assistência social, visando à proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa dos direitos e reafirma sua operacionalização por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.



Associação Lar
CNPJ: 03.053.674/0001-42
Rua 20, 1191 - Paranoá
Guaira/SP CEP: 14.790-000
Fone: (17) 3331-6944
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Resumo da proposta:

De acordo com o Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Desta forma, o serviço de acolhimento institucional é uma medida protetiva, visando garantir a proteção das crianças e adolescentes diante da ruptura do ciclo de violência doméstica.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais a organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

O acolhimento deve ser provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Os grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.



Associação Lar
CNPJ: 03.053.674/0001-42
Rua 20, 1191 - Paranoá
Guaira/SP CEP: 14.790-000
Fone: (17) 3331-6944
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

2.2 Área: Proteção Social Especial de Alta Complexidade

2.3 Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar

2.4 Público alvo: Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos em situação de violência doméstica sob medida protetiva.

3.OBJETO: Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes – modalidade Casa Lar

4.META DE ATENDIMENTO: 20 crianças e/ou adolescentes

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA (Art. 22, I da Lei 13.019/14)

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

De acordo com o Sistema Nacional de Acolhimento e Adoção, destacam-se as seguintes informações do panorama nacional:

As casas de acolhimento e instituições públicas abrigavam em 26 de março de 2020, 34,8 mil crianças e adolescentes. Mais de 60% são adolescentes e a divisão entre os gêneros é quase idêntica.

Os adolescentes compõem a maior parte dos acolhidos no Brasil: ao todo, são 9,4 mil com mais de 15 anos de idade. Destes, um terço está acolhido há mais de três anos e não têm irmãos nas mesmas condições. Em 3% dos casos, há diagnóstico de deficiência intelectual e, em 4%, há presença de problemas de saúde.

No outro extremo, estão as crianças na fase da primeira infância – de 0 a 6 anos. Juntas, elas somam 9,1 mil acolhimentos. Cerca de 2.400 bebês com até 3 anos aguardam até seis meses pelo retorno a família de origem ou pela adoção. Este é o mesmo tempo de acolhimento a que estão submetidas à maioria das crianças com 3 a 6 anos.²

²Disponível em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=currsel&select=clearall>



Associação Lar
CNPJ: 03.053.674/0001-42
Rua 20, 1191 - Paranoá
Guaira/SP CEP: 14.790-000
Fone: (17) 3331-6944
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

Diante essa realidade é importante refletir sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, principalmente para prevenção a situações de violência visando evitar a ruptura do vínculo familiar, principalmente em relação à adolescentes, pois esses possuem poucas chances de adoção e em alguns casos, também não existe possibilidade de reintegração familiar.

Considerando o exposto acima, apresentamos o quadro de acolhimentos do serviço na modalidade casa lar em 31 de dezembro de 2021:

- 11 acolhidos, sendo 6 do sexo feminino dos quais 4 adolescentes e 2 crianças; e 5 do sexo masculino;
- Deste total, eram grupos de irmãos:
 - 1 grupo com 4 adolescentes;
 - 1 grupo com 3 adolescentes e 1 criança;
 - 1 grupo com 2 crianças;

Em 30 de junho de 2022, o Serviço de Acolhimento operando com duas Casas Lares, mantêm a seguinte composição:

- 15 acolhidos, estando disponibilizados em:
 - 4 acolhidos na casa 1, sendo estes 2 do sexo feminino (1 adolescente e 1 criança), e 2 do sexo masculino (2 adolescentes);
 - 11 acolhidos na casa 2, sendo estes 7 do sexo feminino (4 adolescentes e 3 criança), e 4 do sexo masculino (3 adolescentes e 1 criança).
- Deste total são grupos de irmãos:
 - Casa 1:
 - 1 grupo com 4 irmãos (3 adolescentes e 1 criança);
 - Casa 2:
 - 1 grupo com 3 irmãos (3 adolescentes);
 - 1 grupo com 4 irmãos (1 adolescente e 3 crianças).

Em relação ao serviço executado no município, são apresentados os seguintes dados:

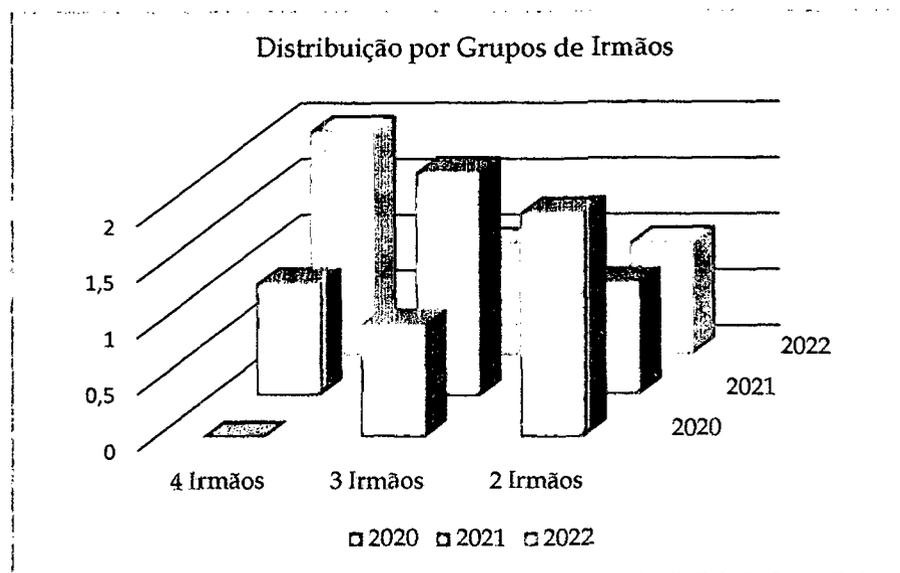
Tabela 1: Número de acolhidos

Descrição	2019	2020	2021	2022
Acolhidos	20	11	18	17

Destaca-se que houve acolhimento de grupos de irmãos, demonstrando a seguinte configuração:

Tabela 2: Distribuição por grupos de irmãos

Distribuição	2020	2021	2022
4 irmãos	-	1 grupo	2 grupos
3 irmãos	1 grupos	2 grupos	1 grupo
2 irmãos	2 grupos	1 grupo	1 grupo



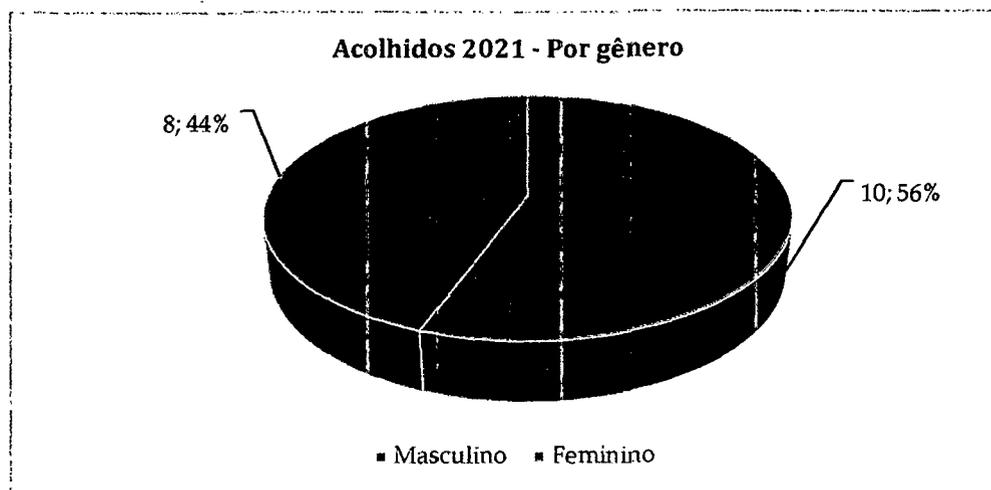


Associação Lar
CNPJ: 03.053.674/0001-42
Rua 20, 1191 - Paranoá
Guaira/SP CEP: 14.790-000
Fone: (17) 3331-6944
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

No ano de 2021, foram levantadas as seguintes informações:

Tabela 3: Sexo

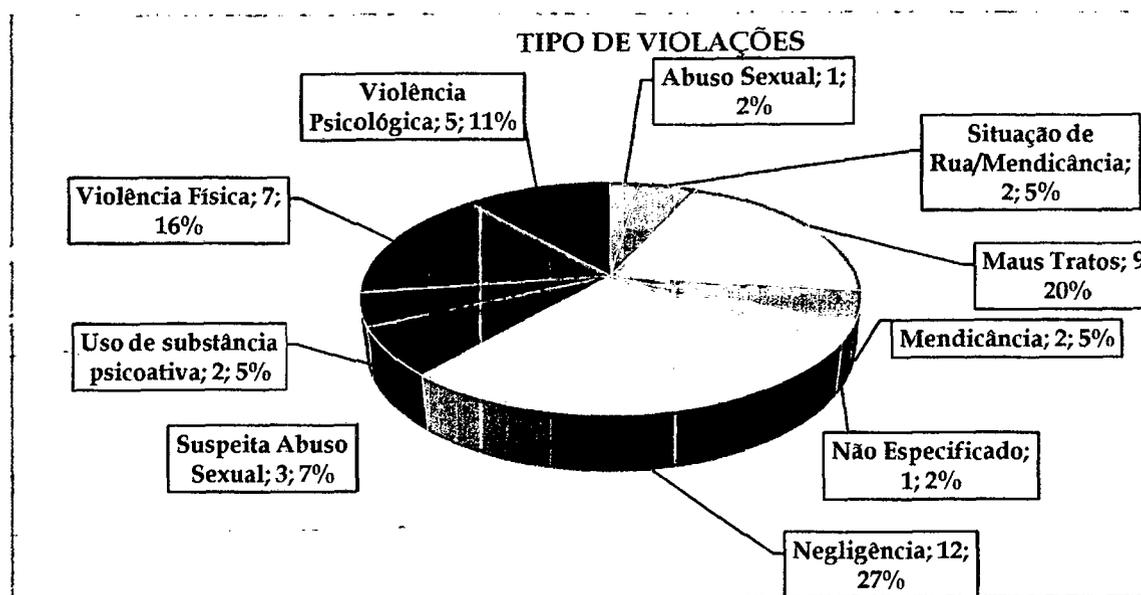
Sexo	Masculino	Feminino
Quantidade	08	10



Entre as violações que motivaram o acolhimento de crianças e adolescentes, destacam-se em 2021:

Tabela 4: Tipo de Violações

Violações	Quantitativo
Abuso Sexual	01
Criança e adolescente em situação de rua/mendicância	02
Maus tratos	09
Mendicância	02
Não especificado na guia de acolhimento	01
Negligência	12
Suspeita de abuso sexual	03
Uso de substância psicoativa	02
Violência física	07
Violência psicológica contra criança e adolescente	05



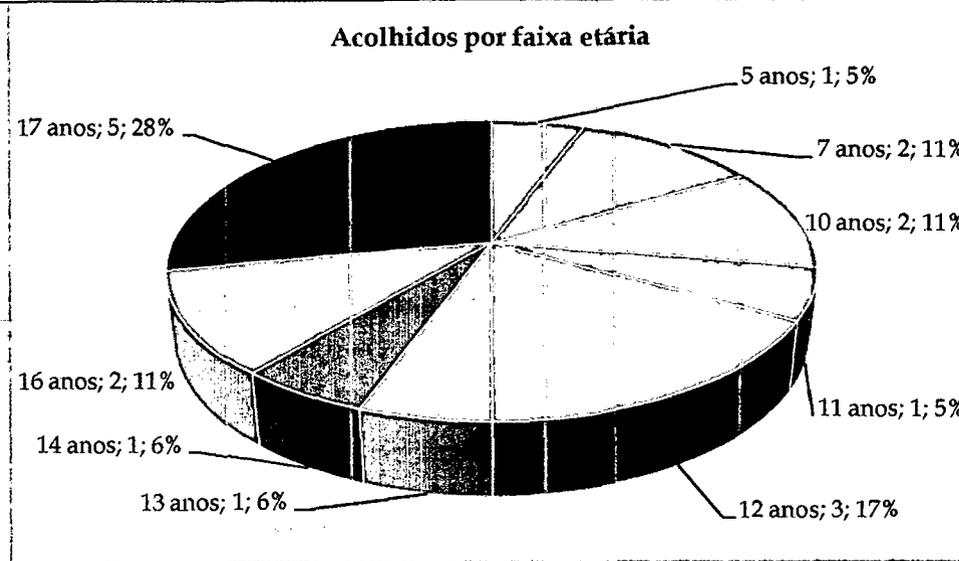


Associação Lar
 CNPJ: 03.053.674/0001-42
 Rua 20, 1191 - Paranoá
 Guaira/SP CEP: 14.790-000
 Fone: (17) 3331-6944
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

Quanto à faixa etária, destaca-se:

Tabela 5: Faixa Etária

Idade	Quantitativo
5 anos	01
7 anos	02
10 anos	02
11 anos	01
12 anos	03
13 anos	01
14 anos	01
16 anos	02
17 anos	05





Associação Lar
 CNPJ: 03.053.674/0001-42
 Rua 20, 1191 - Paranoá
 Guaira/SP CEP: 14.790-000
 Fone: (17) 3331-6944
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

A Tabela 5 demonstra que 67% dos acolhidos são adolescentes o que corrobora com estatística realizada pelo Sistema Nacional de Assistência Social em março de 2020 onde mostra que mais de 60% dos acolhidos são adolescentes. O que mostra, portanto, possui maior dificuldade para adoção para aqueles com problemas para reintegração. No Serviço de Acolhimento modalidade Casa Lar da Associação Lar, encontram-se especificamente nesta situação de não reintegração 3 adolescentes, o que faz com que o trabalho para autonomia e preparação para o desligamento deve ser primordial na oferta de condições dignas para sobrevivência.

Também é perceptível que os maiores índices de motivos que levaram aos acolhimentos foram a negligência, os maus tratos e violências físicas e/ ou psicológicas, que demonstram que a estrutura familiar possui laços fragilizados muitas vezes causados pelo uso de álcool ou drogas ilícitas, o que demanda maior tempo para o fortalecimento destes vínculos, o que poderá demandar um tempo além dos 18 meses de acolhimento preconizado pelo parágrafo 2º do Art. 19 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), pois a precipitação deste ato de reintegrar à uma família com vínculos frágeis poderão ocasionar a reintegração.

Destaca-se entre o histórico dos acolhidos em 2021 foram levantadas as seguintes informações no Relatório Anual do Serviço de Acolhimento no município: 26,31% uso de substância psicoativa; 68,42 possuía demanda psiquiátrica; 5,26% quadro psiquiátrico grave.

Em relação aos desligamentos, são apresentados os seguintes dados:

Tabela 6: Desligamento

Reintegração familiar	Atingiu a maioria
3	1

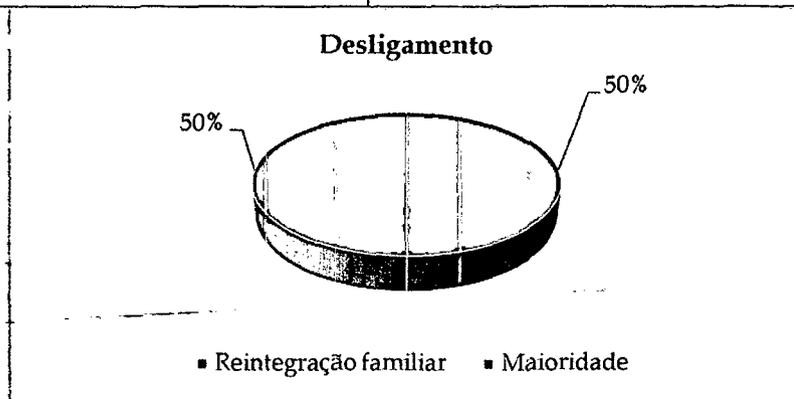
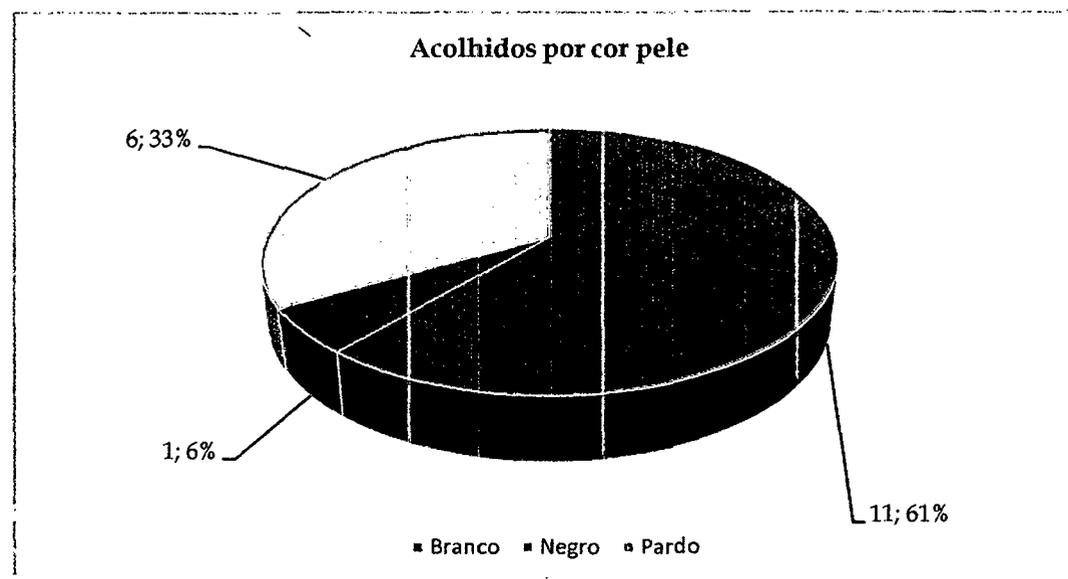


Tabela 7: Cor

Branco	Negro	Parda
11	1	6



6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

O serviço de acolhimento institucional é uma medida protetiva, destinada a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos conforme preconiza a Lei nº 8.069/1990, determinando na garantia de proteção de crianças e adolescentes diante da ruptura do ciclo de violência doméstica.

Segundo o Manual de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes:



Associação Lar
CNPJ: 03.053.674/0001-42
Rua 20, 1191 - Paranoá
Guaíra/SP CEP: 14.790-000
Fone: (17) 3331-6944
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

O impacto do abandono ou do afastamento do convívio familiar pode ser minimizado se as condições de atendimento no serviço de acolhimento propiciarem experiências reparadoras à criança e ao adolescente e a retomada do convívio familiar. Dessa forma, tais serviços não devem ser vistos como nocivos ou prejudiciais ao desenvolvimento da criança e do adolescente, devendo-se reconhecer a importância dos mesmos, de forma a evitar, inclusive, a construção ou reforço de uma autoimagem negativa ou de piedade da criança e adolescente atendidos, por estarem sob medidas protetivas. (Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, 2009, p.13)

Segundo o Artigo 19 da Lei nº 8.069/1990:

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

§1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

§2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

§3º A manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1º do art. 23, dos incisos I e IV do caput do art. 101 e dos incisos I a IV do caput do art. 129 desta Lei.

§4º Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.

§5º Será garantida a convivência integral da criança com a mãe adolescente que estiver em acolhimento institucional.

§6º A mãe adolescente será assistida por equipe especializada multidisciplinar.

O serviço de acolhimento é um serviço essencial para romper com o ciclo de violência e estimular ferramentas para reintegração de crianças e adolescentes ao contexto familiar, seja a família de origem, extensa ou adotiva.

E para que haja melhor qualidade de vida e em consequência disto melhor eficiência no serviço ofertado, e levando-se em consideração um possível aumento do atual quadro em que crianças e/ou adolescentes estejam em situação de violação de direitos, o Serviço de Acolhimento da Associação Lar deverá manter as duas casas lares em funcionamento.



Associação Lar
CNPJ: 03.053.674/0001-42
Rua 20, 1191 - Paranoá
Guaíra/SP CEP: 14.790-000
Fone: (17) 3331-6944
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

6.1 JUSTIFICATIVA DO 1º ADITIVO:

Embasados no Termo de Visita Semestral referente ao mês de dezembro de 2022, justifica-se as solicitações acima citadas para adequação do Plano de Trabalho para execução do serviço.

As medidas tomadas tem por objetivo primordial o ordenamento do serviço, para minimizar e/ou reduzir situações de riscos para acolhidos e/ou terceiros, pois ao reviver tais violações manifestam também todo resquício de suas vivências anteriores, o que remete a desproteção diante de suas necessidades.

- A primazia da proposta tem os seguintes requisitos:
- Capacitação dos profissionais do serviço de acolhimento institucional;
- Readequação do número de recursos humanos: educadores, serviços gerais e cozinheiro;
- Readequação das funções dos recursos humanos;
- Inclusão de nutricionista na equipe de referência;
- Fortalecimento da rede de serviço com respaldo técnico da Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social;
- Construção efetiva do PIA – Plano Individual de Atendimento;
- Elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- Construção de fluxos para atendimento adequado as demandas das crianças e adolescentes em situação de violência doméstica e em vias de situação de violência doméstica.

A sustentabilidade da proposta visa atendimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, e as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento.

Dessa forma a proposta atende as adequações solicitadas pelo Poder Judiciário para proteção e atendimento as crianças e adolescentes em acolhimento institucional na modalidade casa lar.

7.OBJETIVOS

7.1 OBJETIVO GERAL: Realizar acolhimento institucional, na modalidade Casa Lar, para crianças e adolescentes em situação de medida protetiva.



Associação Lar
CNPJ: 03.053.674/0001-42
Rua 20, 1191 - Paranoá
Guaíra/SP CEP: 14.790-000
Fone: (17) 3331-6944
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

	<p>construção da identidade.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente.▪ Rotinas com animal de estimação.▪ Realização de atividades pedagógicas e socioeducativas.▪ Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento.▪ Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);▪ Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;▪ Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
Cozinheiros	Preparo das refeições diárias.
Serviços gerais	Cuidados e higiene com estrutura física, lavagem e passagem de roupas.

O Coordenador Institucional deverá realizar os procedimentos necessários para a funcionalidade da casa, como por exemplo, monitoramento das aquisições necessárias, contratações, demissões, rotina da casa, o acompanhamento de cada caso como: inclusão, desligamento, articulações necessárias para resolutividade das violações de direitos. Acompanhar a equipe (equipe técnica e educadores) por meio de reuniões periódicas para planejamento e monitoramento das ações.

A figura do Coordenador de Serviço é oportunizar recursos técnicos para a equipe técnica, para que ela tenha condições de trabalho no atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como estimular discussões de casos para viabilizar a trocas entre educadores para aprimorar o processo de compreensão de cada caso e do atendimento as necessidades reais de cada acolhido.

A equipe técnica, Assistente Social e Psicólogo ao serem comunicados sobre o acolhimento de uma criança ou adolescentes deverão se deslocar até a Casa Lar para realizar a **Acolhida Inicial**. A acolhida nesse momento poderá acontecer num cômodo da casa, onde a criança ou adolescente será recebido, informando sobre sua situação, seus direitos e logo após ser apresentado para os educadores e para os demais acolhidos.



Associação Lar
CNPJ: 03.053.674/0001-42
Rua 20, 1191 - Paranoá
Guaira/SP CEP: 14.790-000
Fone: (17) 3331-6944
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

- ✓ **O fortalecimento das redes sociais de apoio da família;**
- ✓ **O fortalecimento das alternativas para gerar renda e para garantir a sobrevivência da família.**

O **educador deverá ser preparado para lidar com as situações do dia a dia**, além das situações emocionais que muitas vezes permeiam as relações, e ter conhecimento do seu papel de referência afetiva na vida de cada criança e adolescente. Nesse sentido, em situações que seja necessário o desligamento do educador, que coordenador e equipe técnica analisem a melhor forma devido ao rompimento de vínculos que será realizado em cuidador/educador e acolhido.

O cuidador/educador realiza o acompanhamento da vida diária e comunitária das crianças e adolescentes (reuniões escolares, festas, acompanhamento em consultas, dentre outros). Participar do processo de estimulação da autonomia dos acolhidos, elaboradas de acordo com a faixa etária, em que as atividades poderão colaborar na organização dos espaços, preparo dos alimentos e no autocuidado.

As crianças e adolescentes devem ter espaços de participação dentro da casa lar, como a participação na elaboração das regras, das atividades de estimulação da autonomia, nas atividades coletivas internas e externas.

É fundamental realização de ações preventiva no âmbito da saúde (vacina, exames, consultas rotineiras), inclusive odontológico; além do cuidado diário com a alimentação, higiene, e controle das medicações.

A Casa Lar é a referência de casa, de lar de cada atendido, sendo assim sua individualidade deverá ser preservada e respeitada (cultura, religião, valores, personalidade, pertences, dentre outros).

Destaca-se que a carga horária de 44 horas semanais em escala 5x1 deve ser realizada com a execução de 7 horas e 20 minutos de trabalho com no mínimo 1 hora de intervalo, com uma folga obrigatória nos domingos, diante do exposto, houve a reformulação da jornada de trabalho, escala e turnos para a equipe de educadores, sendo estabelecido o seguinte:

1º Turno	2º Turno	3º Turno
7h às 15h20	15h20 às 23h40	23h40 às 7h

Atualmente o serviço é executado com 11 educadores, sendo a proposta ampliar para o total de 6 educadores, para cobertura de folgas e para manter o mínimo de dois educadores por turnos, totalizando 17 educadores.



Associação Lar
 CNPJ: 03.053.674/0001-42
 Rua 20, 1191 - Paranoá
 Guaira/SP CEP: 14.790-000
 Fone: (17) 3331-6944
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

Quantidade	Função	Carga horária
2	Foguistas	44 horas/semanais
4	Educador	44 horas/semanais

Considerando a alteração das funções dos educadores, a proposta também ampliará o serviço geral e cozinheiro, visando à individualidade de cada unidade de acolhimento para melhor atendimento as demandas das crianças e adolescentes inseridos no serviço.

Os profissionais serão ampliados da seguinte forma:

Quantidade	Função	Carga horária
1	Cozinheiro	40 horas/semanais
1	Serviço geral	40 horas/semanais
2	Cozinheiros folguistas	15 horas/semanais (regime horistas)

A proposta da rotina com profissional específico para preparação das refeições terá o cozinheiro responsável de segunda a sábado e folguistas para sábados à noite e nos domingos, sendo o seguinte fluxo:

Função	Domingo	Segunda a sexta	Sábado
Almoço	Folguista	Cozinheira	Cozinheira
Jantar	Folguista	Cozinheira	Folguista
Lanches	Folguista	Cozinheira	Folguista

A contratação do nutricionista visa criar maiores condições e experiências de sabores pelos acolhidos, sendo possível adequação de cardápios, despertar hábitos saudáveis, orientações adequadas às cozinheiras e profissionais de limpeza e higiene. Outros fatores importantes e relevantes quanto a esse profissional são as questões de consumo, armazenamento, preparo, quantidade e conservação dos alimentos.

Quantidade	Função	Carga horária
1	Nutricionista	16 horas/semanais



Associação Lar
 CNPJ: 03.053.674/0001-42
 Rua 20, 1191 - Paranoá
 Guaira/SP CEP: 14.790-000
 Fone: (17) 3331-6944
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

8.2 FORMAS DE ACESSO NO SERVIÇO:

- ✓ Por determinação do Poder Judiciário;
- ✓ Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

8.3 QUADRO DE ATIVIDADES E METAS

OBJETIVO GERAL: Realizar acolhimento institucional, na modalidade Casa Lar, para crianças e adolescentes em situação de medida protetiva.						
ATIVIDADE	OBJETIVO DA ATIVIDADE	EXECUTOR	CRONOGRAMA DE METAS			
			META QUANTITATIVA			META QUALITATIVA
			CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	N.º DE ATENDIDOS/ INTERVENÇÃO	
Acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes.	Estimular a ruptura da situação de violência e fortalecer os vínculos de pertencimento por meio do atendimento individual.	Psicólogo Assistente social	Conforme demanda	Semanal	Todos os casos	Superação das violações sofridas; Fortalecimento da convivência institucional e na família; Construção de projeto de vida;
Acompanhamento e orientações psicossocial das famílias (origem, extensa e de apoio).	Estimular a ruptura do ciclo de violência e fortalecer os vínculos de pertencimento por meio de atendimento individual e visita domiciliar.	Psicólogo Assistente social	Conforme demanda	Quinzenal	Todos os casos	Ruptura do ciclo de violência; Fortalecimento da convivência familiar; Construção de novo projeto de vida; Reintegração familiar. Apoio a família de origem/extensa;

Elaboração do PIA.	Realizar planejamento individual de casa e monitoramento.	Psicólogo Assistente social junto a rede socioassistencial e SGD – Sistema de Garantia de Direitos	Continua	Continua	Todos os casos	Construção de novo projeto de vida e fortalecimento da família através da rede.
Capacitação para atualização da equipe	Realizar cursos de capacitação para técnicos.	Coordenador institucional Coordenador serviço	2 horas	Continua	Equipe técnica e educadores	Qualificação da equipe; Maior compreensão sobre violência, acolhimento e efetividade do serviço.
	Realizar cursos de capacitação e sensibilização dos educadores.		2 horas	Trimestral	Educadores	
Registro fotográfico sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente	Promover e registrar as vivências do acolhido.	Psicólogo Assistente social Educador Coordenador serviço	Contínuo	-	Todos os casos.	Preservação das memórias dos adolescentes e crianças
Apoio na seleção dos cuidadores e/ou educadores residentes e demais colaboradores	Contribuir na elaboração de editais para seleção de educadores e técnicos para o serviço	Coordenador institucional Coordenador serviço	Conforme demanda	-	Conforme demanda	Contratação de educadores
Encaminhamento, planejamento, discussão de caso com a rede e serviços de garantia de direitos.	Realizar articulação com rede de serviços e SGD para acompanhamento dos casos em acolhimento	Coordenador de Serviço Psicólogo Assistente social junto a rede socioassistencial e SGD – Sistema de Garantia de Direitos	2 horas	Mensal	Todos os casos	Acesso aos serviços da rede de acordo com a necessidade do caso.





Associação Lar
 CNPJ: 03.053.674/0001-42
 Rua 20, 1191 - Paranoá
 Guaira/SP CEP: 14.790-000
 Fone: (17) 3331-6944
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

Encaminhamento para a rede e acompanhamento conjunto de acordo com a necessidade e perfil de cada acolhido.	Promover o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais;	Psicólogo Assistente social junto a rede socioassistencial	1 hora	Mensal	Todos os casos	Favorecimento do surgimento e do desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.
Organização das informações das crianças, adolescentes e respectivas famílias na forma de prontuário individual.	Realizar diagnóstico e análise do caso visando instrumentalizar as informações e alimentar o prontuário.	Psicólogo Assistente social	-	Contínuo	Todos os casos	Alimentação das informações dos casos em acolhimento.
Participação da família na vida da criança ou adolescente.	Promover a participação da família de origem ou extensa nas atividades (reunião escolar, comemoração de aniversário, confraternização) da criança ou adolescente, quando não houver determinação judicial contrária.	Psicólogo Assistente social Educador Coordenador de serviço Coordenador institucional	-	Conforme demanda judicial.	Todos os casos desde que não haja impedimento judicial	Fortalecimento da convivência familiar; Reintegração familiar.
Preparação da criança e do adolescente para o desligamento.	Realizar preparação para desligamento da criança e/ou adolescente do acolhimento.	Psicólogo Assistente social Educador Coordenador de Serviço	Contínuo	Contínuo	Casos em situação de desligamento	Escuta e acolhida das crianças e adolescentes contribuindo para o seu fortalecimento e autonomia.

	Para adolescentes em longa permanência, preparativos para o desligamento deverão iniciar com 18 meses de antecedência.					Preparação para inclusão no mercado de trabalho. Inclusão em programa de transferência de renda; Acesso temporário a aluguel social.
Articulação da rede para elaboração de planejamento e acompanhamento dos casos reintegrados.	Encaminhar, construir PIA e discutir casos pós-reintegração visando o acompanhamento.	Coordenador de Serviço Psicólogo Assistente social	1 hora	Mensal	Casos reintegrados	Fortalecimento dos vínculos; redução dos riscos de reincidência de acolhimento.
Elaboração de relatório trimestrais, encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público, sobre a situação de cada caso.	Demonstrar ao poder judiciário e ao ministério público a situação dos casos em acolhimento visando possibilitar reintegração familiar ou destituição do poder familiar.	Psicólogo Assistente social Coordenador de serviço Coordenador institucional	-	Trimestral	Todos os casos	Avaliação dos casos; Reintegração; Destituição do poder familiar; Adoção.
Confraternizações e atividade recreativas.	Possibilitar socialização e lazer aos atendidos.	Coordenador serviço Educadores	-	Comemoração de aniversários; e no mínimo outras duas confraternizações durante a parceria	Todos os atendidos	Estímulo a convivência e socialização
Atividades culturais e sociais.	Promover o acesso a atividades de lazer e socialização.	Coordenador serviço Educadores	-	Mensal	Acolhidos	Acesso a cultura e socialização
Grupos com as crianças e adolescentes	Preparar para a vida autônoma e independente.	Coordenador de serviços Psicólogo Assistente social Educador Acolhidos	2 horas	Mensal	Acolhidos	Habilitação dos acolhidos para desempenhar de forma satisfatória as atividades de vida diárias tais como: autocuidado corporal, trabalho, estudo, lazer e participação social.



Orientação in loco aos educadores.	Acompanhar a equipe de educadores.	Coordenador serviço	Contínuo	Planejamento - Mensal. Orientação - diária.	Educadores	Compreensão do acolhimento, violação dos direitos e desenvolvimento infanto-juvenil; Planejamento de atividades.
INCLUSÃO ATIVIDADES 1º ADITIVO						
Acompanhamento nutricional	Acompanhar o consumo, armazenamento, preparo, quantidade e conservação dos alimentos. Acompanhar crianças e adolescentes.	Nutricionista	20 horas semanais	Diário	Orientação 4 cozinheiros. Elaboração cardápios. Até 20 acolhidos	Adequação da alimentação; Maior cuidado e conservação alimentos; Ampliação de experiências gastronômicas aos acolhidos. Prevenção a doenças.
Aquisição de transporte	Possibilitar o transporte interno e externo dos acolhidos em atividades, atendimentos e passos.	Prestação de serviços	40 horas semanais	Diário	Acolhidos	Organização de rotina e facilitador de acessos a atividades escolares, culturais, esportivas, cursos e na área da saúde. Organização de viagens.
Elaboração PPP	Construir a proposta coletivamente junto aos acolhidos, famílias, trabalhadores e rede sobre a oferta do serviço.	Todos os atores	-	Contínuo	Todos os atores	Orientação da proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade.
Monitoramento e avaliação	Realizar mensalmente reunião com a comissão de monitoramento e avaliação.	DADIS Acolhimento institucional	Mensal	Contínuo	Acompanhamento da execução do serviço.	Cumprimento das metas.
Discussão de casos	Realizar diálogo sobre os casos com os educadores.	Equipe do acolhimento institucional Educadores	Semanal	Contínuo	Educadores	Construção de ferramentas de trabalho e maior resolutividade dos casos.

	Realizar acompanhamento dos casos reintegrados.	Equipe DADIS REDE	Mensal	Contínuo	Acolhidos	Preparação dos profissionais para compreensão dos casos.
Planejamento e reunião técnica	Estabelecer parâmetros e diretrizes para atendimento aos acolhidos.	Equipe do acolhimento institucional Educadores	Mensal	Contínuo	Acolhidos e reintegrados	Acompanhamento e avaliação da execução do serviço.
Calendário de reuniões	Articular com a rede de serviços reuniões para fortalecimento do atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência doméstica.	Rede DADIS Acolhimento Institucional	Mensal	Contínuo	Acolhidos e reintegrados	Acolhimento e promoção do acesso a serviços e benefícios a famílias, crianças e adolescentes em situação de violência.
Grupo terapêutico	Possibilitar escuta e acolhida ao educador.	Saúde Mensal CAPS Educadores	Semanal	1 hora	Educadores	Construção de ferramentas de controle emocional.
	Garantir atendimento em grupo terapêutico para crianças e adolescentes.			1 hora	Crianças e adolescentes	Elaboração das questões internas e externas. Resignificar violações.
Acompanhamento Saúde Mensal	Garantir o atendimento individual por meio de psiquiatra a psicólogo.	Saúde Mensal CAPS Educadores	Psiquiatra: mensal Psicólogo: semanal	40 minutos a 1 hora	Crianças e adolescentes	Elaboração das questões internas e externas. Resignificar violações.
Animal de estimação	Promover relação de cuidado e responsabilidade.	Unidade de acolhimento Educadores	Diário	Contínuo	Crianças e adolescentes	Estimulação de cuidados, responsabilidades, alívio de tensões e estresse, redução de ansiedade, desenvolvimento de empatia e afetividade.



Associação Lar
 CNPJ: 03.053.674/0001-42
 Rua 20, 1191 - Paranoá
 Guaira/SP CEP: 14.790-000
 Fone: (17) 3331-6944
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

Espiritualidade ³	Promover o acesso dos acolhidos a escolha espiritual.	Unidade de acolhimento	Conforme interesse	Continuo	Crianças e adolescentes	Garantia e respeito às necessidades de sua vida religiosa e espiritual.
Atividade externa	Promover acesso a lanchonete, restaurante e sorveteria.	Comercio local	Mensal	Continuo	Crianças e adolescentes	Estimulação a convivência comunitária e a novas experiências gastronômicas e de vínculos.
Apadrinhamento afetivo	Promover apadrinhamento afetivo dos acolhidos	Município	Diário	Diário	Crianças e adolescentes	Sensibilização da comunidade para promoção de vínculos afetivos entre os acolhidos e padrinhos por meio de convívio social.
Atividades socioeducativas	Estimular habilidades, regras e participação no contexto da Casa Lar	Educadores e técnicos	Contínuo	Contínuo	Crianças e adolescentes	Compreensão de regras; Ampliação do universo informacional; Desenvolvimento de autonomia, responsabilidade e autoestima.

8.4 ATIVIDADE ESPECÍFICAS DOS EDUCADORES/CUIDADORES

Atividades	Objetivo da Atividade	Carga horária
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acompanhamento e apoio na execução das tarefas escolares. ▪ Organização da rotina doméstica e do espaço residencial junto com os acolhidos - atividades de vida prática - AVPs. ▪ Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção com os acolhidos - atividades de vida diária - AVDs. ▪ Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade. ▪ Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente. ▪ Rotinas com animal de estimação. 	Garantir proteção, acolhida e desenvolvimento da criança e adolescente em acolhimento.	Ininterrupta

³ Viabilizar o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de "não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa (ECA, Art. 16 e Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento).

- Realização de atividades pedagógicas e socioeducativas.
 - Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento.
 - Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
 - Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

8.5 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento e orientações psicossocial das famílias (origem, extensa e de apoio).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração do PIA.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação para atualização da equipe	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Registro fotográfico sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apoio na seleção dos cuidadores e/ou educadores residentes e demais colaboradores	Conforme a necessidade											
Encaminhamento, planejamento, discussão de caso com a rede e serviços de garantia de direitos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento para a rede e acompanhamento conjunto de acordo com a necessidade e perfil de cada acolhido.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Organização das informações das crianças, adolescentes e respectivas famílias na forma de prontuário individual.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Participação da família na vida da criança ou adolescente.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preparação da criança e do adolescente para o desligamento.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação da rede para elaboração de planejamento e acompanhamento dos casos reintegrados.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de relatório trimestrais, encaminhamento e discussão com autoridade Judiciária e Ministério Público, sobre a situação de cada caso.	X			X			X			X		
Confraternizações e atividade recreativas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades culturais e sociais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupos com as crianças e adolescentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientação in loco aos educadores.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento nutricional	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Associação Lar
 CNPJ: 03.053.674/0001-42
 Rua 20, 1191 - Paranoá
 Guaira/SP CEP: 14.790-000
 Fone: (17) 3331-6944
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

Aquisição de transporte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração PPP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Discussão de casos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento e reunião técnica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Calendário de reuniões	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupo terapêutico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento Saúde Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Animal de estimação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Espiritualidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade externa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apadrinhamento afetivo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades socioeducativas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento e apoio na execução das tarefas escolares. Organização da rotina doméstica e do espaço residencial junto com os acolhidos – atividades de vida prática – AVPs. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção com os acolhidos - atividades de vida diária – AVDs. Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade. Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente. Rotinas com animal de estimação. Realização de atividades pedagógicas e socioeducativas. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Associação Lar
 CNPJ: 03.053.674/0001-42
 Rua 20, 1191 - Paranoá
 Guaira/SP CEP: 14.790-000
 Fone: (17) 3331-6944
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

8.6 INDICADORES DE RESULTADOS

Considera-se indicador uma informação quantitativa ou qualitativa que, por si só, tenha capacidade de retratar a parcela da intervenção que se deseja analisar. Nesse sentido, o indicador é uma variável de estrutura, processo, ou resultado/impacto que mostra o alcance da modificação analisada.

A OSC deve vincular as atividades aos resultados, apresentando nos Relatórios (Mensais e de Execução do Objeto) ao cumprimento das metas. É essencial demonstrar a situação inicial e mensurar resultados no mínimo semestralmente.

Abaixo seguem norteadores para aferir os resultados do ajuste:

Indicadores/Parâmetros	Meios de verificação	Resultados
Percentual de adesão das famílias na proposta de trabalho.	PIA; Lista presença; Referência/ Contrarreferência; Controle visitas monitoradas.	Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Reintegração em família de origem, extensa ou adotiva; Construção da autonomia e desenvolvimento de novas habilidades; Inclusão em serviços e com acesso a oportunidades;
Percentual de ampliação do diálogo e estreitamento dos vínculos familiares.	PIA; relatórios de atendimentos.	
Percentual de ruptura de ciclos de violência familiar.	PIA; relatórios de atendimentos.	
Percentual de adesão dos adolescentes e crianças na proposta do serviço.	PIA; relatórios de atendimentos.	
Percentual de usuários com mudanças de comportamento e construção do projeto de vida.	PIA; relatórios de atendimentos; controle de frequência em atividades externas.	
Percentual de redução da reincidência no serviço de acolhimento.	Guia de acolhimento; acompanhamento pós-reintegração.	
Percentual de reintegração familiar (extensa ou origem).	Guia de acolhimento e desligamento do serviço	
Percentual de adoção.	Guia de acolhimento e desligamento do serviço	
Percentual de adolescentes em situação de desligamento.	Guia de acolhimento, desligamento do serviço e acompanhamento pós-reintegração.	Construção autonomia e desenvolvimento de novas habilidades; Inclusão mercado de trabalho; Acesso cursos profissionalizantes. Ruptura com o ciclo de violência; Acesso a bens e serviços.



Associação Lar
 CNPJ: 03.053.674/0001-42
 Rua 20, 1191 - Paranoá
 Guaira/SP CEP: 14.790-000
 Fone: (17) 3331-6944
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

Os seguintes instrumentais deverão ser usados para demonstração da execução do serviço, bem como dos resultados alcançados:

- ✓ Efetividade e acompanhamento de atendimentos e intervenções;
- ✓ Apresentação do perfil socioeconômico das famílias dos usuários;
- ✓ Construção e alimentação do PIA/PAF;
- ✓ Apresentação de Prestação de Contas (Execução do objeto e financeira: mensal, anual e final);
- ✓ Instrumental de controle de intervenções (Listas de presença, fotos e relatório de procedimentos técnicos, planejamento);
- ✓ Apresentação de pesquisa de satisfação.

8.6.1 METAS - RESULTADOS/BENEFÍCIO SOCIAL

Meta Quantitativa e Qualitativa	Indicador	Periodicidade		
Reintegração em 100% dos casos em que exista a possibilidade.	Apresentação de relatórios mensais; trimestrais com gráficos e tabelas com demonstração do cumprimento das metas.	Trimestralmente.		
Identificação e busca ativa de no mínimo 60% das famílias extensas.				
Inclusão de 100% dos adolescentes em cursos de qualificação profissional.				
Inclusão de mínimo 10% dos adolescentes no mercado de trabalho.				
Preparação de 100% dos adolescentes para autonomia após desligamento do serviço.				
Fortalecimento da convivência familiar e comunitária no mínimo 80% dos casos atendidos.				
Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias em 85% dos casos.				
Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos em 60% dos casos.				
Acessos aos direitos (serviços, benefícios e programas) em pelo menos 90% dos casos.				
Percentual mínimo de frequência das famílias no serviço: 70% .			Deve-se aplicar avaliação inicial para apresentação de parâmetros em conformidade com os indicadores estabelecidos	Mensal.
Percentual de usuários com Plano Individual e/ou Familiar de atendimento:		Trimestralmente.		
1º trimestre	2º trimestre		3º trimestre	4º trimestre
80%	85%		90%	100%



Associação Lar
 CNPJ: 03.053.674/0001-42
 Rua 20, 1191 - Paranoá
 Guaira/SP CEP: 14.790-000
 Fone: (17) 3331-6944
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

Percentual de famílias inscritas no Cadastro Único:				na tabela do Item 9 - Indicadores/Parâmetros desse Plano de Trabalho.
1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	
50%	70%	90%	100%	
Percentual de usuários com deficiência intelectual inseridos no mercado de trabalho:				
1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	
1%	3%	5%	7%	
Percentual média de participação por famílias e/ou cuidadores nas atividades propostas:				
1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	
30%	40%	50%	60%	

8.7 Monitoramento e avaliação de resultados:

Periodicidade	Descrição das atividades.
Trimestral	Avaliação do desenvolvimento de crianças e adolescentes; Avaliação referente às reintegrações, acolhimentos de longa permanência, fortalecimento de vínculos, desligamentos e adoção. Avaliação do serviço.
Mensal	Elaboração de reunião de planejamento e discussão de casos.



Associação Lar
 CNPJ: 03.053.674/0001-42
 Rua 20, 1191 - Paranoá
 Guaíra/SP CEP: 14.790-000
 Fone: (17) 3331-6944
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

9. RECURSOS HUMANOS

9.1 PERFIL PROFISSIONAL

Nome	Escolaridade - Formação	Pós - Graduação	Função	Tempo Experiência
Alessandra Cristina Miranda Candido	Superior		Educador 1	5 meses
Aline Martins da Silva	Superior		Psicólogo	12 meses
Ana Lucia Dias dos Santos Brandão	Ensino médio		Serviço Geral	8 anos
Ana Rita Moraes Zago	Superior		Coordenadora de Serviço	4 meses
Crismara Rodrigues de Sousa Caetano	Ensino médio		Educador 2	10 meses
Daiane Cristina Souza Monteiro	Superior		Folguista 15	1 mês
Evandro Candido da Silva	Ensino médio		Educador 3	2 anos
Fernanda Grazielle dos Santos	Ensino médio		Educador 4	1 ano
Gabrielle Consuello Rodrigues Ferreira	Ensino médio		Educador 5	9 meses
Ianara Aparecida dos Santos	Ensino médio		Serviço Geral	1 ano
Ianca dos Santos Moreira	Ensino médio		Educador 6	1 mês
Iara Nunes Jardim	Ensino médio		Folguista 16	3 anos
Ingridi Elaine de Campos de Sousa	Ensino médio		Educador 7	8 meses
Jéssica Rodrigues dos Santos	Ensino médio		Recepcionista	4 meses
Josana Carla de Castro	Ensino médio		Educador 8	3 anos
Juliana Geronimo do Nascimento	Ensino médio		Educador 9	2 meses
Juscelia Alves dos Santos	Ensino médio		Educador 17	1 mês
Karina Yumi Sekimura Mattos	Superior incompleto		Educador 10	4 meses
Keren Oliveira Moura Dias	Superior		Educador 11	1 ano
Liliane Tosta Garcia	Superior		Assistente Social	9 meses
Luis Otavio Cavenague Alves	Superior		Coordenador Institucional	3 anos
Maira Cristina de Oliveira	Ensino médio		Cozinheira F	2 anos
Márcia Alves Ferreira de Souza	Ensino médio		Educador 12	7 meses
Marcio Luiz Fortunato	Ensino médio		Educador 13	3 meses
Michele Gomes Bebedito Campos	Ensino médio		Cozinheira F	9 meses
Priscila Cristina Fuchiwaki	Ensino médio		Administrativo	2 anos
Renata de Jesus Ciriaco	Ensino médio		Cozinheira	10 anos
Silveli Teixeira Martins	Ensino médio		Cozinheira	1 ano
Silvéria Nunes Moreira	Ensino médio		Educador 14	4 anos
Taynara Aparecida Pereira	Ensino superior		Psicólogo	9 meses
Vanessa Clemente Vancin Assis	Ensino superior		Nutricionista	19 anos

9.3 HORÁRIO DE TRABALHO DA EQUIPE

NOME	CARGOS	ENTRADA	SAIDA	ENTRADA	SAIDA
Alessandra Cristina Miranda Candido	Educador 1	23h40	1h	2h	7h
Aline Martins da Silva	Psicólogo	8h	10h	12h	16h
Ana Lucia Dias dos Santos Brandão	Serviço Geral (2ª a sábado)	8h	12h	13h	16h
Ana Rita Moraes Zago (afastada)	Coordenadora de Serviço	-	-	-	-
Crismara Rodrigues de Sousa Caetano	Educador 2	7h	12h	13h	15h20
Daiane Cristina Souza Monteiro	Folguista 15	Folguista			
Evandro Candido da Silva	Educador 3	-	-	-	-
Fernanda Grazielle dos Santos	Educador 4	15h20	19h	20h	23h40
Gabrielle Consuello Rodrigues Ferreira	Educador 5	7h	11h	12h	15h20
Ianara Aparecida dos Santos	Serviço Geral	8h	12h	13h	16h
Ianca dos Santos Moreira	Educador 6	15h20	21h	22h	23h40
Iara Nunes Jardim	Folguista 16	Folguista			
Ingridi Elaine de Campos de Sousa	Educador 7	7h	12h	13h	15h20
Jéssica Rodrigues dos Santos	Recepcionista	8h	12h	13h	17h
Josana Carla de Castro	Educador 8	23h40	1h	2h	7h
Juscelia Alves dos Santos	Educador 17	23h40	2h	3h	7h
Juliana Geronimo do Nascimento	Educador 9	7h	11h	12h	15h20
Karina Yumi Sekimura Mattos	Educador 10	15h20	21h	22h	23h40
Keren Oliveira Moura Dias	Educador 11	15h20	21h	22h	23h40
Liliane Tosta Garcia	Assistente Social	9h	12h	14h	17h
Luis Otavio Cavenague Alves	Coordenador Institucional	7h30	13h	14h30	17h
Maira Cristina de Oliveira	Cozinheira Folguista	9h	12h30	16h	19h30
Márcia Alves Ferreira de Souza	Educador 12	-	-	-	-
Marcio Luiz Fortunato	Educador 13	23h40	2h	3h	7h
Michele Gomes Bebedito Campos	Cozinheira Folguista	10h	13h30	17h	20h30
Priscila Cristina Fuchiwaki	Administrativo	8h	13h	14h	17h
Renata de Jesus Ciriaco	Cozinheira (2ª a sábado)	9h	12h30	16h	19h30
Silveli Teixeira Martins	Cozinheira (2ª a sábado)	10h	13h30	17h	20h30
Silvéria Nunes Moreira	Educador 14	13h40	17h	18h	22h
Taynara Aparecida Pereira	Psicólogo	-	-	-	-
Vanessa Clemente Vancin Assis	Nutricionista (2ª a 5ª)	10h	12h	14h	16h



Associação Lar
 CNPJ: 03.053.674/0001-42
 Rua 20, 1191 - Paranoá
 Guairá/SP CEP: 14.790-000
 Fone: (17) 3331-6944
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

9.4 DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS RECURSOS HUMANOS

Função	Descrição das atividades/responsabilidades
Educação Educação/cuidador Educação folguista	<p>Estabelecimento de uma relação estável no ambiente institucional, uma vez que o cuidador/educador ocupa um lugar de referência afetiva constante, facilitando o acompanhamento da vida diária/comunitária das crianças/adolescentes (reuniões escolares, festas de colegas, etc), possibilitar uma rotina mais flexível na casa, menos institucional e próxima a uma rotina familiar, adaptando-se às necessidades da criança/adolescente. Estimular o autocuidado, a solidariedade, a responsabilidade, a liderança e a cidadania. Dar a oportunidade da criança/adolescente participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades rotineiras. Promover atividades de lazer e socialização. Garantir registro da história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. Trabalhar a autonomia dos atendidos.</p> <p>Acompanhamento e apoio na execução das tarefas escolares.</p> <p>Organização da rotina doméstica e do espaço residencial junto com os acolhidos - atividades de vida prática - AVPs.</p> <p>Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção com os acolhidos - atividades de vida diária - AVDs.</p> <p>Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade.</p> <p>Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente.</p> <p>Rotinas com animal de estimação.</p> <p>Realização de atividades pedagógicas e socioeducativas.</p> <p>Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento.</p> <p>Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);</p> <p>Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;</p> <p>Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.</p>
Assistente social	<p>Estimular a ruptura da situação de violência e fortalecer os vínculos de pertencimento. Intervenções a serem usadas: Visita domiciliar e atendimento individual. Realizar seleção de equipe de apoio como educador/cuidador. Capacitar equipe de apoio: educador/cuidador. Possibilitar a compreensão do conceito de violência e estimular a reconstrução de vínculos. Realizar articulações com rede de serviços e SGD para acompanhamento dos casos em acolhimento. Realizar orientação e acompanhamento dos educadores. Realizar diagnóstico e análise do caso visando instrumentalizar as informações e alimentar o prontuário. Realizar preparação para o desligamento da criança/adolescente do acolhimento. Mediar as relações de (re)construção de vínculos com a família de origem, extensa ou adotiva através de atendimento individual, visitas monitoradas e reuniões com família (origem, extensa ou adotiva). Acompanhar casos de reintegração através de visita domiciliar, grupos e/ou atendimento individual. Encaminhar PIA e discutir casos pós-reintegração visando o acompanhamento. Demonstrar ao Poder Judiciário e ao Ministério Público a situação dos casos em acolhimento visando possibilitar reintegração familiar ou destituição do poder familiar. Promover atividades de lazer e socialização. Estimular o autocuidado, a solidariedade, a responsabilidade, a liderança e a cidadania. Dar a oportunidade de a criança/adolescente participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do</p>



Associação Lar
 CNPJ: 03.053.674/0001-42
 Rua 20, 1191 - Paranoá
 Guaira/SP CEP: 14.790-000
 Fone: (17) 3331-6944
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

	desenvolvimento de atividades rotineiras. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia. Garantir registro da história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. Acolhida e orientação do projeto de vida. Apresentar resultados do cumprimento de metas pactuadas. Elaborar as atividades e realizar estudo de casos. Acompanhamentos diários na Casa Lar.
Psicólogo	Estimular a ruptura da situação de violência e fortalecer os vínculos de pertencimento. Intervenções a serem usadas: Visita domiciliar e atendimento individual. Realizar seleção de equipe de apoio como educador/cuidador. Capacitar equipe de apoio: educador/cuidador. Possibilitar a compreensão do conceito de violência e estimular a reconstrução de vínculos. Realizar articulação com rede de serviços e SGD para acompanhamento dos casos em acolhimento. Realizar orientação e acompanhamento dos educadores. Realizar diagnósticos e análise do caso visando instrumentalizar as informações e alimentar o prontuário. Realizar preparação para o desligamento da criança/adolescente do acolhimento. Mediar as relações de (re)construção de vínculos com a família de origem, extensa ou adotiva através de atendimento individual, visitas monitoradas e reuniões com família (origem, extensa ou adotiva). Acompanhar casos de reintegração através de visita domiciliar, grupos e/ou atendimento individual. Encaminhar, constituir PIA e discutir casos pós-reintegração visando o acompanhamento. Demonstrar ao Poder Judiciário e ao Ministério Público a situação dos casos em acolhimento visando possibilitar reintegração familiar ou destituição do poder familiar. Promover atividades de lazer e socialização. Estimular o autocuidado, a solidariedade, a responsabilidade, a liderança e a cidadania. Dar a oportunidade de a criança/adolescente participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades rotineiras. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia. Garantir registro da história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. Acolhida e orientação para construção do projeto de vida. Apresentar resultados do cumprimento de metas pactuadas. Elaborar as atividades e realizar estudo de casos.
Administrativo	Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; Sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações do ajuste a Administração Pública; Recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para inserção no serviço; Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários, prontuários, protocolos, dentre outros; Controlar estoque, patrimônio e compras; Apoiar na organização e no processamento do ajuste com a Administração Pública; Organizar documentos e efetuar sua classificação contábil, sob orientação de contador; Levantar junto a cada unidade e serviço a demanda/necessidades por materiais e serviços de terceiros; Apoiar na elaboração de informações sobre atos e fatos administrativos e movimentação financeira Realizar prestação de contas financeira.
Recepcionista	Recepcionar;



Associação Lar
 CNPJ: 03.053.674/0001-42
 Rua 20, 1191 - Paranoá
 Guaira/SP CEP: 14.790-000
 Fone: (17) 3331-6944
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

	condições da alimentação e nutrição impeditivas da boa prática profissional e/ou que coloquem em risco à saúde das crianças/adolescentes.
Cozinheiro Cozinheiro folguista	<p>a) desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições;</p> <p>b) apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades;</p> <p>c) atender as equipes de referência e os usuários;</p> <p>d) servir e manipular alimentos e bebidas;</p> <p>e) realizar serviços de café;</p> <p>f) trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas;</p> <p>g) higienização dos equipamentos e espaços para alimentação e cozinha.</p>
Serviços gerais	<p>Exercício das funções de limpeza e lavanderia:</p> <p>a) desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados;</p> <p>b) desempenhar atividades de lavanderia e passadoria para pessoas e unidades de Casa Lar;</p> <p>c) inspecionar o serviço e organizar a devolução das roupas e artefatos;</p> <p>d) trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, o desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.</p>

10. PLANO DE APLICAÇÃO

ASSISTÊNCIA SOCIAL							
MUNICIPAL	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
Alimentação	R\$ 32.000,00	R\$ 71.461,45	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 481.461,45
Combustível	R\$ 3.818,88	R\$ 8.201,28	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 57.020,16
Equipamento/mat.permanente	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 23.500,00
Material de consumo	R\$ 2.000,00	R\$ 16.203,14	R\$ 13.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 68.203,14
Recursos humanos	R\$ 126.302,47	R\$ 542.880,00	R\$ 600.000,00	R\$ 710.000,00	R\$ 755.000,00	R\$ 579.325,00	R\$ 3.313.507,47
Serviço de 3ª pessoa jurídica	R\$ 3.638,04	R\$ 45.748,26	R\$ 48.915,00	R\$ 48.915,00	R\$ 48.915,00	R\$ 36.686,00	R\$ 232.817,30
Utilidade pública	R\$ 12.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 160.600,00
Locação de imóvel	R\$ 14.800,00	R\$ 44.400,00	R\$ 44.400,00	R\$ 44.400,00	R\$ 44.400,00	R\$ 33.300,00	R\$ 225.700,00
Vestuário	R\$ 3.288,00	R\$ 10.400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 60.688,00
Total	R\$ 201.847,39	R\$ 774.894,13	R\$ 864.315,00	R\$ 977.315,00	R\$ 1.024.815,00	R\$ 780.311,00	R\$ 4.623.497,52
ESTADUAL							
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
Recursos humanos	R\$ 35.512,00	R\$ 106.536,00	R\$ 106.536,00	R\$ 106.536,00	R\$ 106.536,00	R\$ 71.024,00	R\$ 532.680,00
FEDERAL							
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
Recursos humanos	R\$ 5.000,00	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00	R\$ 131.000,00
SAÚDE							
MUNICIPAL	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
Recursos Humanos	R\$ 14.076,00	R\$ 51.429,00	R\$ 66.945,00	R\$ 68.744,00	R\$ 70.592,00	R\$ 72.524,00	R\$ 344.310,00
Serviço de 3ª pessoa jurídica	R\$ 4.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 15.600,00
Material de Consumo	R\$ 4.120,00	R\$ 9.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 56.120,00
Medicamento	R\$ 800,00	R\$ 3.763,25	R\$ 3.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 17.163,25
Total	R\$ 22.996,00	R\$ 66.592,25	R\$ 82.345,00	R\$ 86.344,00	R\$ 88.192,00	R\$ 86.724,00	R\$ 433.193,25
TOTAL	R\$ 265.355,39	R\$ 973.222,38	R\$ 1.078.396,00	R\$ 1.195.395,00	R\$ 1.244.743,00	R\$ 963.259,00	R\$ 5.720.370,77

Observação: Devido à redução do valor do recurso federal, esse foi readequado conforme orientação da DADIS – Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social no valor mensal de R\$ 2.100,00. Sendo a diferença do valor do recurso incluída no Tesouro.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1 MUNICIPAL – Assistência Social e Saúde

11.1.1 ANO 1: Setembro a Dezembro/2022

ASSISTÊNCIA SOCIAL													
DESPESAS	2022												TOTAL
	set	out	nov	dez									
Alimentação	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00									R\$ 32.000,00
Combustível	R\$ 954,72	R\$ 954,72	R\$ 954,72	R\$ 954,72									R\$ 3.818,88
Equipamento/mat. permanente	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00									R\$ 2.000,00
Material de consumo	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00									R\$ 4.000,00
Recursos humanos	R\$ 41.188,87	R\$ 28.371,20	R\$ 28.371,20	R\$ 28.371,20									R\$ 126.302,47
Serviço 3ª pessoa jurídica	R\$ 909,51	R\$ 909,51	R\$ 909,51	R\$ 909,51									R\$ 3.638,04
Utilidade pública	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00									R\$ 12.000,00
Locação de Imóvel	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00									R\$ 14.800,00
Vestuário	R\$ 822,00	R\$ 822,00	R\$ 822,00	R\$ 822,00									R\$ 3.288,00
VALOR TOTAL	R\$ 60.075,10	R\$ 47.257,43	R\$ 47.257,43	R\$ 47.257,43									R\$ 201.847,39

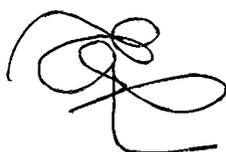
SAÚDE													
DESPESAS													TOTAL
	set	out	nov	dez									
Recursos Humanos	R\$ 4.269,00	R\$ 3.269,00	R\$ 3.269,00	R\$ 3.269,00									R\$ 14.076,00
Serviço 3ª pessoa jurídica	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00									R\$ 4.000,00
Material de Consumo	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00									R\$ 4.120,00
Medicamento	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00									R\$ 800,00
VALOR TOTAL	R\$ 6.499,00	R\$ 5.499,00	R\$ 5.499,00	R\$ 5.499,00									R\$ 22.996,00

11.1.2 ANO 1: Janeiro a Agosto/2023

ANO 2: Setembro a Dezembro/2023

ASSISTÊNCIA SOCIAL													
DESPESAS	2023												TOTAL
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Alimentação	R\$ 7.261,45	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.800,00	R\$ 6.000,00	R\$ 71.461,45				
Combustível	R\$ 1.200,00	R\$ 636,48	R\$ 8.201,28										
Equipamento/mat. permanente	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00									
Material de consumo	R\$ 3.003,14	R\$ 1.200,00	R\$ 16.203,14										
Recursos humanos	R\$ 45.240,00	R\$ 542.880,00											
Serviço 3ª pessoa jurídica	R\$ 909,51	R\$ 4.076,25	R\$ 45.748,26										
Utilidade pública	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00											
Locação de Imóvel	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00											
Vestuário/calçado	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.400,00	R\$ 0,00	R\$ 10.400,00					
VALOR TOTAL	R\$ 68.114,10	R\$ 65.452,73	R\$ 63.452,73	R\$ 63.452,73	R\$ 63.452,73	R\$ 67.052,73	R\$ 63.452,73	R\$ 66.452,73	R\$ 774.894,13				

SAÚDE													
DESPESAS													TOTAL
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Recursos Humanos	R\$ 4.285,75	R\$ 51.429,00											
Serviço 3ª pessoa jurídica	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00											
Material de Consumo	R\$ 1.300,00	R\$ 700,00	R\$ 9.000,00										
Medicamento	R\$ 1.013,25	R\$ 250,00	R\$ 3.763,25										
VALOR TOTAL	R\$ 6.799,00	R\$ 5.435,75	R\$ 66.592,25										





Associação Lar
 CNPJ: 03.053.674/0001-42
 Rua 20, 1191 - Paranoá
 Guaiara/SP CEP: 14.790-000
 Fone: (17) 3331-6944
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

11.1.3 ANO 2: Janeiro a Agosto/2024

ANO 3: Setembro a Dezembro/2024

ASSISTÊNCIA SOCIAL													
DESPESAS	2024												TOTAL
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Alimentação	R\$ 8.300,00	R\$ 8.700,00	R\$ 100.000,00										
Combustível	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00											
Equipamento/mat.permanente	R\$ 300,00	R\$ 4.000,00											
Material de consumo	R\$ 1.080,00	R\$ 1.120,00	R\$ 13.000,00										
Recursos humanos	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00											
Serviço 3ª pessoa jurídica	R\$ 4.076,25	R\$ 48.915,00											
Utilidade pública	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00											
Locação de imóvel	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00											
Vestuário/calçado	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 74.956,25	R\$ 70.956,25	R\$ 70.956,25	R\$ 70.956,25	R\$ 70.956,25	R\$ 74.956,25	R\$ 70.956,25	R\$ 70.956,25	R\$ 70.956,25	R\$ 74.956,25	R\$ 70.956,25	R\$ 71.796,25	R\$ 864.315,00

SAÚDE													
DESPESAS	2024												TOTAL
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Recursos Humanos	R\$ 5.578,75	R\$ 66.945,00											
Serviço 3ª pessoa jurídica	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00											
Material de Consumo	R\$ 850,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 10.000,00							
Medicamento	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00											
VALOR TOTAL	R\$ 6.878,75	R\$ 6.828,75	R\$ 6.828,75	R\$ 6.828,75	R\$ 6.828,75	R\$ 82.345,00							

11.1.4 ANO 3: Janeiro a Agosto/2025

ANO 4: Setembro a Dezembro/2025

ASSISTÊNCIA SOCIAL													
DESPESAS	2025												TOTAL
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Alimentação	R\$ 8.300,00	R\$ 8.700,00	R\$ 100.000,00										
Combustível	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00											
Equipamento/mat.permanente	R\$ 415,00	R\$ 435,00	R\$ 5.000,00										
Material de consumo	R\$ 1.166,00	R\$ 1.174,00	R\$ 14.000,00										
Recursos humanos	R\$ 59.166,66	R\$ 710.000,00											
Serviço 3ª pessoa jurídica	R\$ 4.076,25	R\$ 48.915,00											
Utilidade pública	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00											
Locação de imóvel	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00											
Vestuário/calçado	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 85.323,91	R\$ 80.323,91	R\$ 80.323,91	R\$ 80.323,91	R\$ 80.323,91	R\$ 84.323,91	R\$ 80.323,91	R\$ 80.323,91	R\$ 80.323,91	R\$ 84.323,91	R\$ 80.323,91	R\$ 80.751,99	R\$ 977.315,00

SAÚDE													
DESPESAS	2025												TOTAL
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Recursos Humanos	R\$ 5.728,66	R\$ 68.744,00											
Serviço 3ª pessoa jurídica	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00											
Material de Consumo	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00											
Medicamento	R\$ 260,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 3.200,00							
VALOR TOTAL	R\$ 7.188,66	R\$ 7.208,66	R\$ 7.208,66	R\$ 7.208,66	R\$ 7.208,66	R\$ 86.344,00							



Associação Lar
 CNPJ: 03.053.674/0001-42
 Rua 20, 1191 - Paranoá
 Guaira/SP CEP: 14.790-000
 Fone: (17) 3331-6944
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

11.2 ESTADUAL

11.2.1 ANO 1: Setembro a Dezembro/2022

2023													
DESPESAS	set	out	nov	dez									TOTAL
Recursos Humanos	R\$ 8.878,00	R\$ 8.878,00	R\$ 8.878,00	R\$ 8.878,00									R\$ 35.512,00
Total	R\$ 8.878,00	R\$ 8.878,00	R\$ 8.878,00	R\$ 8.878,00									R\$ 35.512,00

11.2.2 ANO 2: Janeiro a Agosto/2023

ANO 2: Setembro a Dezembro/2023

2024													
DESPESAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
Recursos Humanos	R\$ 8.878,00	R\$ 106.536,00											
Total	R\$ 8.878,00	R\$ 106.536,00											

11.2.3 ANO 3: Janeiro a Agosto/2024

ANO 3: Setembro a Dezembro/2024

2025													
DESPESAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
Recursos Humanos	R\$ 8.878,00	R\$ 106.536,00											
Total	R\$ 8.878,00	R\$ 106.536,00											

11.2.4 ANO 4: Janeiro a Agosto/2025

ANO 4: Setembro a Dezembro/2025

2026													
DESPESAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
Recursos Humanos	R\$ 8.878,00	R\$ 106.536,00											
Total	R\$ 8.878,00	R\$ 106.536,00											

11.2.5 ANO 4: Janeiro a Agosto/2026

ANO 5: Setembro a Dezembro/2026

2026													
DESPESAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
Recursos Humanos	R\$ 8.878,00	R\$ 106.536,00											
Total	R\$ 8.878,00	R\$ 106.536,00											

11.2.6 ANO 5: Janeiro a Agosto/2027

2027													
DESPESAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago					TOTAL
Recursos Humanos	R\$ 8.878,00					R\$ 71.024,00							
Total	R\$ 8.878,00					R\$ 71.024,00							



Associação Lar
 CNPJ: 03.053.674/0001-42
 Rua 20, 1191 - Paranoá
 Guaira/SP CEP: 14.790-000
 Fone: (17) 3331-6944
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

11.3 FEDERAL

11.3.1 ANO 1: Setembro a Dezembro/2022

2023												
DESPESAS	set	out	nov	dez								TOTAL
Recursos Humanos	R\$ 5.000,00											R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00											R\$ 5.000,00

11.3.2 ANO 2: Janeiro a Agosto/2023

ANO 2: Setembro a Dezembro/2023

2024													
DESPESAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
Recursos Humanos	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00											
Total	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00											

11.3.3 ANO 3: Janeiro a Agosto/2024

ANO 3: Setembro a Dezembro/2024

2025													
DESPESAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
Recursos Humanos	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00											
Total	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00											

11.3.4 ANO 4: Janeiro a Agosto/2025

ANO 4: Setembro a Dezembro/2025

2026													
DESPESAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
Recursos Humanos	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00											
Total	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00											

11.3.5 ANO 4: Janeiro a Agosto/2026

ANO 5: Setembro a Dezembro/2026

2026													
DESPESAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
Recursos Humanos	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00											
Total	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00											

11.3.6 ANO 5: Janeiro a Agosto/2027

2027													
DESPESAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago					TOTAL
Recursos Humanos	R\$ 2.100,00					R\$ 16.800,00							
Total	R\$ 2.100,00					R\$ 16.800,00							



Associação Lar
 CNPJ: 03.053.674/0001-42
 Rua 20, 1191 - Paranoá
 Guaira/SP CEP: 14.790-000
 Fone: (17) 3331-6944
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

12. CAPACIDADE OPERACIONAL

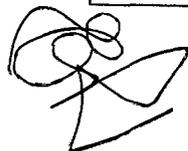
12.1 IMÓVEIS: () Próprio (X) Alugado

12.1.1 Valor: Sede: R\$ 500,00 / (Parcial)

Valor: Casa Lar 1: R\$ 1.700,00 Valor Casa Lar 2: R\$ 1.500,00

12.1.3 Ambiente físico mínimo para execução da proposta:

SEDE (EQUIPE TÉCNICA)	
Descrição	Quantidade
Sala de atendimento individual	01
Sala de atividades coletivas	01
Recepção	01
Sala equipe Administrativa	01
Cozinha	01
Banheiros	02
CASA LAR 1	
Sala de atendimento individual	01
Sala de atividades coletivas	01
Cozinha	01
Refeitório	01
Espaço comum - atividades de socialização	01
Dormitórios	03
Banheiros	03
Sala de computadores (4 computadores)	01
CASA LAR 2	
Sala de atendimento individual	01
Sala de atividades coletivas	01
Cozinha	01
Refeitório	01
Espaço comum - atividades de socialização	01
Dormitórios	03
Banheiros	03
Sala de computadores (5 computadores)	01





Associação Lar
 CNPJ: 03.053.674/0001-42
 Rua 20, 1191 - Paranoá
 Guaira/SP CEP: 14.790-000
 Fone: (17) 3331-6944
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

12.1.4 Espaços que deverão funcionar fora da Casa Lar, em área específica para atividades técnico-administrativas:

Qtde.	Espaço	Características
1	Sala para equipe técnica	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc.).
2	Sala de coordenação e atividades administrativas	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/financeira, documental, logística, etc.). O espaço administrativo deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo.
1	Sala/espço para reuniões	Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.

12.2 EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE DA OSC

Item	Descrição e quantidade
Mobiliários	20 camas; 02 jogos sofás; 10 armários de aço; 05 arquivos; 04 mesas; 20 cadeiras; 03 painel de TV; 02 mesa de TV; 04 escrivaninha; 02 cômodas; 12 armário multiuso;
Veículos	01 Kombi (usado em outro serviço)
Computadores	15 computadores
Impressoras	03 impressora laser
Jogos/materiais pedagógicos e/ou educativos	Banco imobiliário Quebra cabeça (peças gigantes) Tabela de basquete Jogo de boliche



Associação Lar
 CNPJ: 03.053.674/0001-42
 Rua 20, 1191 - Paranoá
 Guaira/SP CEP: 14.790-000
 Fone: (17) 3331-6944
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

	<p>Xadrez (peças grandes) Jogo de dama Jogo da memoria Brinquedo kit de dentista Brinquedo kit de medico Jogo caixa de magicas Jogo super lince Jogo eu sei Jogo cara a cara Cars Jogo pizzaria maluca Jogo twister Jogo tapa certo Jogo Cilada Jogo decisões (A vida é um jogo) Jogo Canta af Saco de pancada Mesa de Pebolim Raquete de ping pong Rede de ping pong Bola de ping pong Rede de vôlei</p>
<p>Eletrodoméstico</p>	<p>02 TV 50" 02 TV 40" 01 TV 30" 02 fogão industrial 05 geladeiras 01 freezer 02 máquina lavar roupas 02 tanquinho 01 fritadeira elétrica 02 liquidificador 01 batedeira 01 micro-ondas 03 bebedouro</p>

13.VALOR DA PROPOSTA



Associação Lar
 CNPJ: 03.053.674/0001-42
 Rua 20, 1191 - Paranoá
 Guaíra/SP CEP: 14.790-000
 Fone: (17) 3331-6944
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

VALOR TOTAL: 5.711.970,77

Ano	Municipal		Estadual	Federal	Total
	Assistência Social	Saúde	Assistência Social		
1	R\$ 719.730,60	R\$ 67.845,25	R\$ 106.536,00	R\$ 21.800,00	R\$ 915.911,85
2	R\$ 832.660,92	R\$ 76.773,00	R\$ 106.536,00	R\$ 25.200,00	R\$ 1.041.169,92
3	R\$ 940.256,28	R\$ 84.824,28	R\$ 106.536,00	R\$ 25.200,00	R\$ 1.156.816,56
4	R\$ 1.009.331,00	R\$ 87.576,00	R\$ 106.536,00	R\$ 25.200,00	R\$ 1.228.643,00
5	R\$ 1.121.518,72	R\$ 116.174,72	R\$ 106.536,00	R\$ 25.200,00	R\$ 1.369.429,44
Total	R\$ 4.623.497,52	R\$ 433.193,25	R\$ 532.680,00	R\$ 122.600,00	R\$ 5.711.970,77

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

14.1 OSC/OCIP	14.2 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
<ul style="list-style-type: none"> - Apresentação de prestação de contas mensal até o 10º útil - Apresentação de prestação de contas final e/ou anual até o dia 30 de janeiro do ano subsequente. - Envio por email da prestação de contas para a comissão de monitoramento e a seção das parcerias. - Alimentação do site (transparência). - Apresentação de dados quantitativos e qualitativos sobre resultados do ajuste. - Apresentação de pesquisa de satisfação com os atendidos. - Avaliação do serviço junto à equipe da proposta. - Apresentação de respostas aos apontamentos emitidos pela Administração Pública. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento do ajuste por meio da Seção das parcerias com o terceiro setor. - Acompanhamento pela comissão de monitoramento e avaliação. - Lançamento da prestação de contas na transparência. - Alimentação do SisRTS. - Alimentação Sistema Fiorilli. - Análise e emissão de pareceres em relação a apostilamentos e aditivos. - Análise do custo benefício em relação ao ajuste. - Acompanhamento site da OSCIP. - Supervisão da pesquisa de satisfação com os atendidos por meio de amostragem.



Associação Lar
CNPJ: 03.053.674/0001-42
Rua 20, 1191 - Paranoá
Guaira/SP CEP: 14.790-000
Fone: (17) 3331-6944
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

15. DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA OSC/OSCIP

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto a Administração Pública para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos desde Poder, na forma desde plano de trabalho.

16. DECLARAÇÃO CIÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaro para os devidos fins de direito ter ciência da responsabilidade de prestar contas mensalmente, apresentando: Ofício de despacho de Prestação de Contas, Relatório de Atividades, RP, Ficha Contábil – Demonstrativo de despesa, Memória de Cálculo, Declaração de aplicação dos recursos, Extratos bancários, Notas Fiscais/Recibos, 3 (três) Orçamentos/despesa, todas as páginas dos documentos da prestação de contas serão numerados e entregues até o 10º útil do mês subsequente.

Declaro para os devidos fins de direito ter ciência de responsabilidade de prestar contas anualmente é o dia 30 de janeiro do ano subsequente e no caso de finalização de ajuste será entregue prestação de contas parcial referente ao ano do exercício e final (início e final da vigência).

Guaira/SP, 24 de Janeiro de 2023.


Adriana Pires Garcia Vieira
Presidente
CPF: 303.852.798-09


Elaine Cristina dos Santos Rosa
Interventora Serviço de Acolhimento Institucional

De Érica de Paula Zampieri Nadayoshi
<dadis.parceriasguaira@gmail.com>
Para <secaoparcerias@guaira.sp.gov.br>
Cópia <dadispb@guaira.sp.gov.br>, <dadispe@guaira.sp.gov.br>
Data 2023-01-23 08:28

Elaine, bom dia!

Conforme conversamos por telefone no dia 19/01/2023 venho por meio deste orientar sobre o valor do recurso federal que poderá ser previsto no aditivo diante a redução realizada pelo governo federal (ainda sem justificativa).

Valor previsto para repasse federal: R\$ 2.100,00.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att.

Érica de Paula Zampieri Nadayoshi
Assistente Social - CRESS 38.818

